

LEI MUNICIPAL Nº 279/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes dos cargos de professor e pedagogo em adequação ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, da Portaria Interministerial nº 77 de 2025 e art. 66 da Lei Municipal nº 201/2021, de 30/11/2021.

O Senhor **FABIANO FEITOSA LIRA**, Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste no salário base do vencimento dos profissionais do magistério do Município de Brejo do Piauí no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) em atenção ao novo piso salarial nacional.

§ 1º O reajuste foi implementado a partir da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2025.

§ 2º O reajuste de que trata o *caput* do art. 1º foi concedido sobre o salário base do vencimento, mantida a proporcionalidade dos valores em relação às jornadas de 40 horas (quarenta) e 20(vinte) horas.

§ 4º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (Fundeb).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, em 19 de fevereiro de 2025.

FABIANO FEITOSA

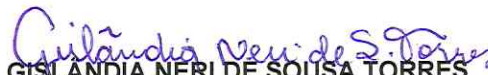
LIRA:50794752349

FABIANO FEITOSA LIRA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=03365123000114, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=idesconferencia, cn=FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349
Dados: 2025.02.19 17:12:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e, encaminhada à imprensa para publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.


GISLANDIA NERI DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí/PI: Avenida José Gomes Chaves, 81, centro – CEP 64895-000

E-mail: pmbrejo13@gmail.com - CNPJ: 01.612.567/0001-81